



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

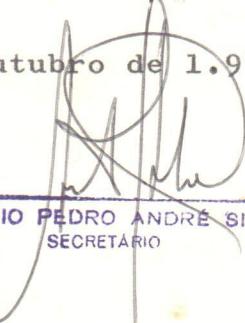
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARTIGO 3º)- Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, lo de outubro de 1.978.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 180/78

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.●

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação, mediante escritura pública, de área do Distrito & de Serra Bonita e na Vila São Pedro, para a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

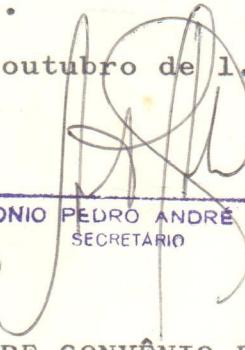
ARTIGO 2º)- As áreas a serem doadas serão de acordo com as exigências da Secretaria de Saúde e servirão para a construção de Mini Postos de saúde.

ARTIGO 3º)- Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar de dotações existentes ou abrir créditos especiais se necessário.●

ARTIGO 4º)- Revogada as disposições em contário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritis, lo de outubro de 1.978.


Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 181/78

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Fundação Rural Mineira "RURALMINAS", para a reconstrução de um Grupo Escolar, situado na Praça Salgado Filho,●